



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31061 de 05/12/2007

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007, DE 05 NOVEMBRO DE 2007

Regulamenta os documentos a serem apresentados pelo detentor do PMFS ao Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará ó Ideflor para realização dos Contratos de Transição.

A Diretora-Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO PARÁ ó IDEFLOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º inciso III, o seu § 2º e o art. 23 da Lei Estadual nº. 6.963, de 16 de março de 2006, bem como o Decreto nº. 657, de 23 de novembro de 2007 resolve:

Art. 1º. Os detentores dos Planos de Manejo Florestal Sustentáveis - PMFSs, localizados em área de floresta pública estadual, no prazo de trinta dias contados do recebimento da informação pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente ó Sema sobre a aptidão do PMFS, deverão requerer junto ao Ideflor a assinatura do contrato de transição para continuidade da atividade de manejo florestal.

Art.2º. Os detentores habilitados pela SEMA, conforme art. 1º deverão providenciar junto ao Ideflor.

§ 1º A habilitação jurídica

I ó Para Pessoa Física

a) cédula de identidade

II ó Para Pessoa Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e , no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

§2º. A Regularidade Fiscal

I ó Registro Geral

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ó CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições do Estado a cargo da Secretaria Estadual da Fazenda ó SEFA;
- e) Certidões Negativas de Débitos Tributários e não tributários a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante;
- g) prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ó INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

§3º A Regularidade ambiental civil e penal

I - Certidão Negativa de débitos inscritos na dívida ativa relativos à infração ambiental federal, estadual, municipal, do domicílio da pessoa física ou da sede da empresa contratante, expedidos pelo IBAMA e órgãos ambientais estaduais e municipais;

II - Certidão Negativa para fins civil e penal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e pelo Tribunal Regional Federal da 1º. Região;

§4º. Os Relatórios de Produção e Final

I - Até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o DPM enviará ao IDEFLOR relatório de produção, ainda que esta tenha sido nula, conforme constante do Anexo III deste Contrato.

II - No prazo de até sessenta dias após a extinção do Contrato de Transição, o DPM deverá encaminhar ao IDEFLOR relatório final de atividades, conforme anexo IV deste Contrato;

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Diretora-Geral

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará ó Ideflor

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO

A. Dados do DPM

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Responsável Técnico:

CPF:

CREA/UF:

NÚMERO DA ART:

VALIDADE DA ART:

Nº DO PROCESSO ó SEMA:

Nº DA AUTEF:

B. Dados de produção

Os dados devem ser apresentados em uma planilha de cálculo, em formato digital.

| Nome de acordo com a AUTEF | | Classificação do IDEFLOR | Volume total explorado (m ³) | Numeração das plaquetas | UPA/UT de origem | Volume transportado | Nº do doc de transporte | Valor devido |
|----------------------------|--------|--------------------------|--|-------------------------|------------------|---------------------|-------------------------|--------------|
| Científico | Vulgar | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Observação: a numeração das plaquetas será de acordo com o censo florestal e corresponder aos indivíduos explorados de cada espécie.

C. Valor devido:

PGMês =

Em que:

PGMês: Pagamento do mês de Referência

VEC1: Volume da Espécie da Categoria 1 explorada no mês correspondente

VEC2: Volume da Espécie da Categoria 2 explorada no mês correspondente

VEC3: Volume da Espécie da Categoria 3 explorada no mês correspondente

VEC4: Volume da Espécie da Categoria 4 explorada no mês correspondente

VEC5: Volume da Espécie da Categoria 5 explorada no mês correspondente

PEC1: Preço da Espécie da Categoria 1

PEC2: Preço da Espécie da Categoria 2

PEC3: Preço da Espécie da Categoria 3

PEC4: Preço da Espécie da Categoria 4

PEC5: Preço da Espécie da Categoria 5

D. Observações:

Acrescentar observações adicionais sobre:

- período de suspensão da exploração sem produção com realização somente de atividades pré-exploratórias, de inventário e de treinamento de pessoal;
- período de suspensão da exploração com produção, realizada com base em justificativa técnica aprovada pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR;
- visitas recebidas;
- ações específicas de conservação da floresta;
- relação com a comunidade local.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

A. Dados do DPM

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do responsável técnico:

CPF:

CREA/UF:

NÚMERO DA ART:

VALIDADE DA ART:

Nº DO PROCESSO Ó SEMA:

Nº DA AUTEF:

B. Dados de produção durante todo o período do contrato

Os dados de produção serão extraídos do relatório Anual do POA e devem ser apresentados em formato digital.

C. Mapa pós-exploratório

Mapa da Área de Manejo Florestal, de acordo com o relatório anual do POA indicando, pelo menos:

- UPAs exploradas na Área de Manejo Florestal;
- Estradas primária, de acesso e secundárias, trilhas de arraste e pátios;
- Locais de acampamento;
- Outras obras de infraestrutura (construções, pistas de pouso, etc.).

D. Observações:

Acrescentar observações adicionais sobre:

- períodos de suspensão da exploração;
- visitas recebidas;
- ações específicas de proteção da floresta;
- relação com a comunidade local.

